



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO N° 2.941, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivo do Decreto nº 2.481, de 29 de setembro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso III do art. 7º do Decreto nº 2.481, de 29 de setembro de 2015, que regulamenta a execução do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no Município de Paraisópolis:

“Art. 7º
I-
II-
III- arte visual a ser fixada nas portas dianteiras, de acordo com as características constantes do anexo deste decreto;
.....”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Anexo do Decreto nº 2.481, de 29 de setembro de 2015.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 30 de outubro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 2.485, de 30/10/2017 foi publicado na data de 30/10/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-adjunta de Planej. e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO - DECRETO Nº 2.941, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

50 cm

17 cm

